



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

PORTARIA Nº 03 DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a constituição da Comissão responsável pelo recebimento definitivo de Microscópio de Varredura por Sonda do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Preto, referente à Dispensa de Licitação 060/2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - *Campus* Ouro Preto, aprovado pela Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, do Conselho Superior do IFMG; e pela Portaria nº 778, de 24 de agosto de 2011, do IFMG, publicada no DOU de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão responsável pelo recebimento definitivo do Microscópio de Varredura por Sonda referente à Dispensa de Licitação 060/2014, destinado ao IFMG - *Campus* Ouro Preto;

Art.2º- Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – rejeitar o material, caso esteja fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III – expedir, no prazo máximo de 10 (dias) após a publicação desta Portaria, Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

V – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

GISLAYNE ELISANA GONÇALVES, SIAPE: 1549756

RHELMAN ROSSANO URZEDO QUEIROZ, SIAPE: 272607

VICTOR COELHO PEREIRA, SIAPE: 2008412

Art.4º- Determinar que nenhum material ou bem seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º. Determinar que todos os trabalhos de análise sejam realizados no setor de Almoxarifado do IFMG - Campus Ouro Preto.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 02 de março de 2015.



Arthur Versiani Machado
Diretor Geral do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Preto